



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019 que fazem entre si a
Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a TELEMAR NORTE
LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Fernando Antônio Mazzeo de Lima**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2596794-02, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF – MF sob o nº 192.635.035-91, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37**, de 06 de abril de 2020, e pela **Portaria SUSEP nº 7.620**, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **33.000.118/0001-79**, situada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro, neste ato representada pela **Sra. Ivanilde Rosa Bezerra**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade nº 837307970, expedido pela SSP/MA, inscrita no CPF –MF sob o nº 449.170.403-10, e pelo **Sr. Jean Silva**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 11.421.845, expedido pelo órgão SSP/MG e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.873.186-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.601970/2019-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão da planilha de custos do Contrato nº 16/2019, com base nos efeitos da Lei Estadual RJ nº 8.643/2019 e no que dispõe a alínea "d", inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. O valor mensal estimado fica revisado, com efeito retroativo à data de 03 de março de 2020, de **R\$ 4.558,17** (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) para **R\$ 4.699,84** (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo segundo. A composição do valor mensal estimado, constante da tabela do item 1.3, Cláusula Primeira, do Contrato nº 16/2019, passa a vigorar, com efeito retroativo à data de 03 de março de 2020, da seguinte forma:

Composição do Valor Mensal Estimado Revisado - Contrato nº 16/2019					
Tipo de Custo	Tipo de Telefone ou Rede de Destino (A)	Horário das chamadas B	Quantidade Estimada de Minutos“(C)”	Preço por minuto (D)	Subtotal (C) X (D)
Variável Mensal	Fixo Local / Conurbado	Das 00:00h às 24:00h	18.949	R\$ 0,0412433374	R\$ 781,52
	Móvel VC1 SMP	Das 00:00h às 24:00h	4.886	R\$ 0,1340400000	R\$ 654,92
Custos Variáveis Mensais					R\$ 1.436,44
Tipo de Custo	Descrição				Subtotal
Fixo Mensal	Custo de manutenção dos 3(três) digitoncos, 400 ramais DDR.				R\$ 3.263,40
Custo Fixo Mensal					R\$ 3.263,40
Custos Totais Mensais (Custos Variáveis Mensais + Custo Fixo Mensal)					R\$ 4.699,84

Parágrafo terceiro. O fluxo mensal do valor do Contrato nº 16/2019 passa a vigorar na forma da tabela abaixo:

REVISÃO - LEI ESTADUAL RJ Nº 8.643/2019 - CONTRATO Nº 16/2019 - IMPACTO				
Mês	Valor mensal estimado no contrato	Valor mensal estimado revisado	Diferença	
mar/2020 (03 a 31)	R\$ 4.254,29	R\$ 4.386,52	R\$	132,23
abr/2020	R\$ 4.558,17	R\$ 4.699,84	R\$	141,67
mai/2020	R\$ 4.558,17	R\$ 4.699,84	R\$	141,67
jun/2020	R\$ 4.558,17	R\$ 4.699,84	R\$	141,67
jul/2020	R\$ 4.558,17	R\$ 4.699,84	R\$	141,67
ago/2020	R\$ 4.558,17	R\$ 4.699,84	R\$	141,67
set/2020	R\$ 4.558,17	R\$ 4.699,84	R\$	141,67
out/2020	R\$ 4.558,17	R\$ 4.699,84	R\$	141,67

Total	R\$	36.161,48	R\$	37.285,40	R\$	1.123,92
-------	-----	-----------	-----	-----------	-----	----------

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 1.123,92** (um mil cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos), por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2020**, pelo programa de trabalho **0412221102000001**, na categoria econômica **339039**, conforme Nota de Empenho **2020NE800020**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE ROSA BEZERRA, Usuário Externo**, em 21/09/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **JEAN SILVA, Usuário Externo**, em 21/09/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA (MATRÍCULA 1679592), Coordenador-Geral**, em 22/09/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796087** e o código CRC **BD070D00**.